



Prefeitura do Município de Alvinlândia

22

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 467, DE 17.06.86

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de setenta e cinco mil cruzados (Cz\$ 75.000,00), suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. : 2.8 - Despesas Diversas da Administração
- Encargos Diversos

87 - 3132 - Outros Serviços e Encargos - Festividades Municipais.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. : 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

12 - 4110 - Obras e Instalações.....Cz\$ 15.000,00

U.O. : Serviços Urbanos e Obras

70 - 4110 - Obras e Instalações em Praça Pública.....Cz\$ 20.000,00

U.O. : Serviços de Estradas de Rodagem

77 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.....Cz\$ 30.000,00

U.O. : 2.8 - Despesas Diversas da Administração.

85 - 4110 - Obras e Instalações Diversas.....Cz\$ 10.000,00

Soma.....Cz\$ 75.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

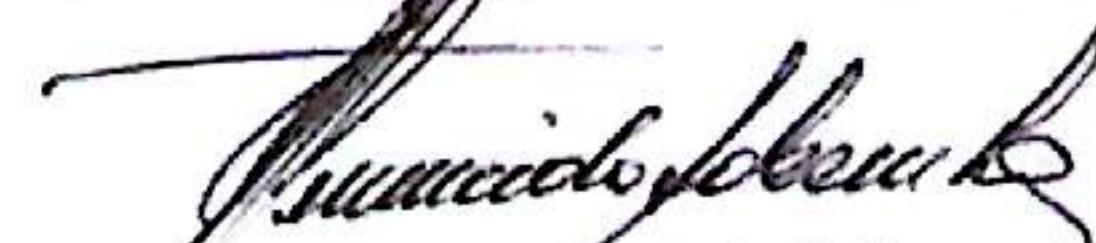
Paço Municipal "João Manzano", 17 de Junho de 1986.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de junho de 1986


Edwilde Pires de Sá Sobrinho
Secretário - RG: 5.071.457